

[tradução livre dos Final Terms em língua inglesa Em caso de discrepância a versão inglesa deverá prevalecer]

## TERMOS FINAIS

**Banco Comercial Português S.A. (o Banco)**

**Agindo através da sua sede**

**Emissão de até EUR 25,000,000**

**Investimento Mercado Mundial – Títulos de Dívida (Notes) com Taxa de Juro Indexada e com vencimento em 22 Setembro 2012 – Produto Financeiro Complexo emitido ao abrigo do EUR 25,000,000,000 Euro Note Programme**

A Offering Circular referida *infra* (conforme complementada por estes Termos Finais) foi elaborada com base no pressuposto de que, salvo nos termos previstos no sub-parágrafo (ii) *infra*, qualquer oferta de *Notes* em qualquer Estado Membro do Espaço Económico Europeu que tenha implementado a Directiva dos Prospectos (2003/71/EC) (cada, um “Estado Membro Relevante”) será feita de acordo com a dispensa prevista na Directiva dos Prospectos, conforme implementada nesse Estado Membro Relevante, da obrigação de publicar um prospecto para ofertas das *Notes*. Assim, qualquer pessoa que faça ou pretenda fazer uma oferta das *Notes*, apenas poderá fazê-lo:

- (i) em termos dos quais não resultem para o Emitente ou para qualquer um dos Intermediários Financeiros uma obrigação de publicar um prospecto, nos termos do Artigo 3.º da Directiva dos Prospectos, ou uma adenda ao prospecto, nos termos do disposto no Artigo 16.º da Directiva dos Prospectos relativamente a essa oferta; ou
- (ii) nas Jurisdições de Oferta Pública referidas no Parágrafo 35 da Parte A *infra*, desde que essa pessoa seja uma das pessoas referidas no Parágrafo 35 da Parte A *infra* e que essa oferta seja feita durante o Período de Oferta especificado para esse fim.

O Emitente e os Intermediários Financeiros não autorizaram, nem autorizarão, qualquer oferta de *Notes* em quaisquer outras circunstâncias.

### PARTE A – TERMOS CONTRATUAIS

Este documento constitui os Termos Finais relativos à emissão de Notes nele descritas.

Considera-se que os termos utilizados no presente documento estão definidos como tal para efeitos das Condições estipuladas na Offering Circular datada de 28 de Abril de 2009, complementado pelo Suplemento de 14 de Maio de 2009, complementado pelo Suplemento de 31 de Julho de 2009 e complementado pelo Suplemento de 6 de Agosto de 2009, que constitui um prospecto base para efeitos da directiva dos Prospectos (Directiva 2003/71/CE) doravante **Directiva dos Prospectos**. O presente documento constitui os Termos Finais das Notes nele descritas para efeitos do artigo 5.4 da Directiva dos Prospectos e deve ser lido conjuntamente com a Offering Circular. A informação completa sobre o Emitente e a oferta das Notes encontra-se disponível nos presentes Termos Finais e na Offering Circular, numa base conjunta. A Offering Circular está disponível para consulta em London Stock Exchange, 10 Paternoster Square, London, EC4M 7LS e <http://hugin.info/134857/R/1309328/302271> e <http://www.cmvm.pt> e podem ser obtidas cópias em London Stock Exchange, 10 Paternoster Square, London, EC4M 7LS.

1.	(i)	Emitente:	Banco Comercial Português, S.A agindo através da sua sede
	(ii)	Garante:	Não Aplicável
2.	(i)	Número de Série:	611
	(ii)	Número de Tranche:	Não Aplicável
3.		Divisa Especificada ou (no caso de Notes com duas divisas) Divisas Especificadas:	EURO (EUR)
4.		Montante Nominal Global:	
		Tranche:	Não Aplicável
		Série:	ATÉ EUR 25,000,000.00
5.		Preço de Emissão da Tranche:	100 por cento do Montante Nominal Global
6.	(i)	Valor Nominal:	EUR 1,000.00 por Note
	(ii)	Valor Nominal de Cálculo	EUR 1,000.00 por Note
7.	(i)	Data de Emissão:	22 de Setembro de 2009
	(ii)	Data de início da Contagem de Juros:	Data de Emissão
8.		Data de Vencimento:	22 de Setembro de 2012
9.		Taxa Juro:	Juro Fixo: 1 por cento ao ano Taxa Fixa;  Juro Extra: Taxa Indexada (características adicionais especificadas infra)
10.		Montante de Reembolso/Pagamento:	Reembolso ao Montante Nominal.
11.		Alteração da Taxa de Juro ou do Montante de Reembolso/Pagamento:	Não Aplicável
12.		Opções de Reembolso Antecipado ( <i>Put/Call Options</i> ):	Não Aplicável
13.	(i)	Estatuto das Notes:	Não Subordinadas
	(ii)	Se Perpétuas:	Não
	(iii)	Data de aprovação pelo Conselho de Administração:	21 de Julho de 2009
14.		Método de Distribuição:	Não Sindicado
	(a)	Se sindicado nome dos <i>Managers</i> e se não sindicado nome dos <i>Dealers</i> :	Banco Millennium bcp Investimento, S.A
	(b)	Presunção de que o <i>Dealer</i> irá vender por conta própria e não como agente é correcta:	Sim

## DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PAGAMENTO DE JUROS

15. Disposições relativas a Notes de Taxa Fixa      Aplicável
- (i) Taxa(s) de Juro:      Juro Fixo: 1 por cento ao ano Taxa Fixa pago anualmente
- (ii) Data(s) de Pagamento dos Juros:      22 de Setembro em cada ano, de 22 de Setembro de 2010 inclusive até à Data de Vencimento, inclusive.
- (iii) Montante Fixo de Cupão:      EUR 10 por Montante de Cálculo
- (iv) Juros Cortados (*Broken Amounts*):      Não Aplicável
- (v) Base de Cálculo de Juros:      Não Aplicável
- (vi) Data(s) de Determinação:      Não Aplicável
- (vii) Outros termos relativos ao método de cálculo dos juros aplicáveis a *Notes* de Taxa de Juro      Não Aplicável
16. Disposições relativas a Notes de Taxa Variável      Não Aplicável
17. Disposições relativas a Notes de Cupão Zero      Não Aplicável
18. Disposições relativas a Notes de Taxa Indexada      Aplicável
- (i) Índice/Formula:      Juro Extra (JE)
- Na Data de Vencimento será pago um Juro Extra:
- A. Se o valor oficial de fecho de cada um dos 6 índices do CABAZ no dia 10 de Setembro de 2012 for igual ou superior ao seu VALOR DE REFERÊNCIA, isto é se a seguinte condição for verificada:
- $$P_{n,1} \geq 100\% \times P_{n,0}$$
- Então:      CE = 10% \* PE
- B. nos restantes casos não será pago qualquer Juro Extra.
- Em que:
- O Cabaz é composto pelos seguintes 6 índices:

n	Índices	Código
		Bloomberg
1	DJ EuroStoxx 50	SX5E Index
2	S&P 500	SPX Index
3	Nikkei 225	NKY Index
4	Swiss Market Index	SMI Index
5	FTSE 100 Index	UKX Index
6	NASDAQ 100	NDX Index

Valor de Referência: Valor oficial de fecho do Índice n (n = 1 até 6) do CABAZ na DATA DE EMISSÃO.

$P_{n,1}$ : É o valor oficial de fecho do Índice n no dia 10 de Setembro de 2012

$P_{n,0}$ : VALOR DE REFERÊNCIA

PE: Preço de Emissão.

Caso alguma destas datas não seja um DIA ÚTIL, será ajustada para o DIA ÚTIL imediatamente seguinte.

Dia útil de negociação: Qualquer dia em que o *sponsor* do Índice n no CABAZ tenha previsto publicar um valor oficial de fecho do mesmo e que esteja previsto que as bolsas relevantes estejam abertas para negociação.

Qualquer evento que determine a suspensão, restrição ou limitação à livre alienação das acções, futuros ou opções relativos ao Índice n no CABAZ, que o AGENTE DE CÁLCULO considere ter um impacto material, o DIA ÚTIL será ajustado para o dia imediatamente seguinte àquele em que as restrições tiverem cessado. Se essas restrições persistirem por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao AGENTE DE CÁLCULO determinar o valor do Índice(s) afectado(s).

(ii) Agente de cálculo:

Banco Millennium bcp Investimento, S.A

- |        |   |  |
|--------|---|--|
| (iii)  | Parte responsável pelo cálculo da Taxa de Juro (caso não seja o Agente de Cálculo) e do Montante de Juros (caso não seja o Agente): | Não Aplicável  |
| (iv)   | Disposições para a determinação do cupão quando o cálculo por referência ao Índice ou à Fórmula seja impossível ou impraticável::   | Qualquer evento que determine a suspensão, restrição ou limitação à livre alienação das acções, futuros ou opções relativos ao Índice n no CABAZ, desde que tal ocorrência seja considerada materialmente relevante pelo AGENTE DE CÁLCULO<br><br>Se ocorrer alguma alteração que o AGENTE DE CÁLCULO considere ter um impacto material em qualquer ÍNDICE n do CABAZ, o AGENTE DE CÁLCULO fará os ajustamentos necessários que, no seu entendimento são necessários para preservar o justo valor do investimento. |
| (v)    | Período(s)/datas de Pagamento dos Juros:  | Data de Vencimento   |
| (vi)   | Convenção de dia útil:  | Convenção de Dia Útil Seguinte   |
| (vii)  | Centros Financeiros Adicionais:   | Os Centros Financeiros são Londres e Target  |
| (viii) | Taxa de Juro Mínima:  | 0.99909 por cento por ano  |
| (ix)   | Taxa de Juro Máxima:  | 4.19339 per cent por ano   |
| (x)    | Base de Cálculo dos Juros:  | 30/360   |
| 19.    | Disposições relativas a Notes de Dupla Divisa   | Não Aplicável  |

#### **DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REEMBOLSO**

- |     |   |   |
|-----|---|---|
| 20. | Opção de Reembolso Antecipado por parte do Emitente ( <i>Issuer Call</i> )  | Não Aplicável                             |
| 21. | Opção de Reembolso Antecipado por parte do Investidor ( <i>Investor Put</i> )   | Não Aplicável                             |
| 22. | Montante de Reembolso Final de cada Note  | EUR 1,000.00 por Valor Nominal de Cálculo |
| 23. | Montante de Reembolso Antecipado de cada Note, a pagar no reembolso por razões fiscais ou em caso de incumprimento e/ou método de cálculo do mesmo (se exigido ou se diferir do estipulado na Condição 7(e)): | Não Aplicável                             |

## DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS ÀS NOTES

24. Forma das Notes :
- (a) Forma: Notes Escriturais (nominativas)
  - (b) *New Global Note*: Não
25. Centros Financeiros Adicionais ou outras disposições particulares relativas a Datas de Pagamento: Os Centros Financeiros são Londres e TARGET
26. Talões para futuros Cupões ou Recibos a anexar aos Títulos Definitivos ao Portador (e data de vencimento desses Talões) Não
27. Detalhes relativos a Notes Parcialmente Pagas: montante de cada pagamento incluindo o Preço de Emissão e data em que cada pagamento vai ser efectuado e consequências do incumprimento no pagamento, incluindo qualquer direito do emitente a reter as Notes e juros devidos por pagamento em atraso: Não Aplicável
28. Detalhes relativos a Notes Amortizáveis: Não Aplicável
- (i) Montante de cada Amortização: Não Aplicável
  - (ii) Data(s) de Amortização: Não Aplicável
29. Redenominação: Redenominação Não Aplicável
30. Outros Termos Finais: Não Aplicável.

## DISTRIBUIÇÃO

31. (i) Se Sindicada, nome e endereço dos *Managers* e acordos de subscrição: Não Aplicável
- (ii) Data do Contrato de Subscrição: Não Aplicável
- (iii) Manager(s) com Funções de Estabilização (se existente): Não Aplicável
32. Se não Sindicada, nome e endereço do *Dealer*: Banco Millennium bcp Investimento, S.A.  
Av. José Malhoa, n.º 27  
1070-057 Lisboa
33. Comissão total e concessão: Zero por cento do Montante Nominal Global
34. Restrições à Venda nos EUA: TEFRA D
35. Oferta que não dispensa a publicação de prospecto: A oferta das Notes pode ser feita pelos Dealers em Portugal (Jurisdição da Oferta Pública) durante o período de 21 de Agosto de 2009 a dia 11 de Setembro de 2009 (Período da Oferta)

- |     |  |               |
|-----|--|---------------|
| 36. | Restrições fiscais nos EUA para além das especificadas na Offering Circular: | Não Aplicável |
| 37. | Restrições adicionais à venda:   | Não Aplicável |

## **PROPÓSITO DOS TERMOS FINAIS**

Os presentes Termos Finais incluem os termos finais necessários à emissão neles descrita e à oferta pública na Jurisdição da Oferta Pública de acordo com o EUR 25,000,000,000 Euro Note Programme do Banco Comercial Português, S.A., agindo através da sede ou através da Sucursal Financeira Internacional e do BCP Finance Bank, Ltd.

## RESPONSABILIDADE

O Emitente assume a responsabilidade pela informação contida nestes *Final Terms*. Informações sobre o desempenho passado e futuro e volatilidade dos 6 Índices do Cabaz podem ser obtidas através da Bloomberg:

<b>Índice</b>	<b>Código Bloomberg</b>
DJ EuroStoxx 50	SX5E Index
S&P 500	SPX Index
Swiss Market Index	SMI Index
FTSE 100 Index	UKX Index
NASDAQ 100	NDX Index
Nikkei 225	NKY Index

O Emitente confirma que tal informação está rigorosamente reproduzida e que, até onde foi possível verificar a informação publicada na fonte acima referida, nenhum facto capaz de tornar essas informações incorrectas foi omitido.

Assinado em nome do Emitente:

Por: .....

*Devidamente Autorizado*

Assinado em nome do Emitente:

Por: .....

*Devidamente Autorizado*



## PARTE B – OUTRAS INFORMAÇÕES

1. *Listing* e Admissão à Negociação Não Aplicável
2. Notação de Risco (*Rating*).

As Notes a emitir não foram objecto de notação de risco

As seguintes notações de risco reflectem as notações de risco atribuídas genericamente às Notes do mesmo tipo ao abrigo do Programa:

S&P: A  
Moody's: Aa3  
Fitch: A+

A notação de risco não é uma recomendação de compra, venda ou manutenção da titularidade das Notes e pode a qualquer momento ser objecto de revisão, suspensão ou redução por iniciativa das respectivas agências de notação de risco.
3. Interesses de Pessoas Singulares e Colectivas Envolvidas na Emissão  

Excepto no que diz respeito a eventuais comissões a pagar aos *Dealers*, tanto quanto é do conhecimento do Emitente, nenhuma pessoa envolvida na emissão das Notes tem um interesse relevante na oferta.
4. Razões para a Oferta, Estimativa de Receitas Líquidas e Despesas Totais:
  - (i) Razões para a Oferta *Vide a terminologia em Use of Proceeds da Offering Circular*
  - (ii) Estimativa das receitas líquidas: Até EUR 25,000,000.00
  - (iii) Estimativa das despesas totais: Nenhuma
5. Rendibilidade  

Indicação da rendibilidade: Não Aplicável
6. Histórico de Taxas de Juro Não Aplicável

7. Desempenho do Índice/Fórmula, Explicação dos Efeitos no Valor do Investimento e Riscos Associados e Outras Informações Referentes ao Activo Subjacente

O valor do investimento está dependente da evolução dos seguintes 6 Índices. Informações sobre o desempenho passado e futuro e volatilidade dos 6 Índices do Cabaz podem ser obtidas através da Bloomberg:

<b>Índices</b>	<b>Código Bloomberg</b>
DJ EuroStoxx 50	SX5E Index
S&P 500	SPX Index
Swiss Market Index	SMI Index
FTSE 100 Index	UKX Index
NASDAQ 100	NDX Index
Nikkei 225	NKY Index

O valor deste investimento beneficia da evolução positiva dos 6 Índices do Cabaz. Na Data de Vencimento, o Montante do Reembolso será determinado de acordo com o seguinte:

- A. Se o valor de cada um dos 6 Índices do Cabaz no dia 10 de Setembro de 2012 for igual ou superior ao seu Valor de Referência, então o Montante do Reembolso será de EUR 1.100 por Note.
- B. Em qualquer outro caso, o Montante do Reembolso será igual ao Preço de Emissão.

Valor de Referência: Valor oficial de fecho dos Índices no dia 22 de Setembro de 2009

Em qualquer caso, será pago - nos dias 22 e Setembro de cada ano, começando no dia 22 de Setembro de 2010 e acabando na Data de Vencimento - um Juro Fixo por Note de EUR 10,00.

O capital investido é garantido a 100% na maturidade.

8. Desempenho das Taxa(s) de Câmbio e Explicação dos Efeitos no Valor do Investimento Não Aplicável

9. Informação Operacional

- (i) Código ISIN: PTBCLYOM0010
- (ii) Código Comum (*Common Code*): Não Aplicável
- (iii) Outros sistemas de compensação que não o Euroclear Bank S.A./N.V. e o Clearstream Banking, société anonyme e respectivos relevantes números de identificação: Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.
- (iv) Entrega: Entrega Contra Pagamento
- (v) Nomes e endereços dos Agentes Pagadores adicionais (se existirem): Não Aplicável

(vi)	Intenção de ser emitida de forma a permitir a elegibilidade no que respeita aos critérios do Eurosystem:	Não
10.	Termos e Condições da Oferta	
	Preço da Oferta:	EUR 1,000.00 por Note
	Condições a que a oferta esteja sujeita:	Não Aplicável
	Descrição do processo de subscrição:	<p>As subscrições podem ser feitas em qualquer dos balcões do Banco Comercial Português, S.A. ou do <i>Banco ActivoBank (Portugal), S.A.</i>, ou, respectivamente, através dos seguintes sites <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a> e <a href="http://www.activobank7.pt">www.activobank7.pt</a> ou ainda através de outros meios disponibilizados pelo Millennium bcp e <i>ActivoBank7</i> (ex: telefone).</p> <p>O montante das subscrições depende do Montante Nominal Global remanescente no momento da subscrição.</p>
	Pormenores sobre os montantes mínimo e/ou máximo de subscrição:	O montante mínimo de subscrição é de EUR 1.000 e o montante máximo de subscrição está limitado ao Montante Nominal Global
	Descrição da possibilidade de reduzir subscrições e forma de reembolsar o montante pago em excesso pelos requerentes:	Não Aplicável
	Pormenores sobre o método e os prazos para o pagamento e entrega das Notes:	Não Aplicável
	Modo através do qual e data em que os resultados da oferta são tornados públicos:	<p>Após o termo do Período da Oferta, os resultados da mesma serão imediatamente publicados no site da CMVM ( Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ): <a href="http://www.cmvm.pt">http://www.cmvm.pt</a></p>
	Procedimento para o exercício dos direitos de preferência, negociação dos direitos de subscrição e tratamento dos direitos de subscrição não exercidos:	Não Aplicável
	Categorias de potenciais investidores aos quais as Notes são oferecidas e se alguma(s) tranche(s) foi reservada para determinados países:	As Notes serão oferecidas ao público em geral
	Processo de notificação dos requerentes do montante adjudicado e indicação se a negociação pode começar antes de efectuada a notificação:	As Notes são alocadas no momento da subscrição e, dessa forma, o requerente será informado do montante atribuído no momento do pedido. Não haverá lugar a

Montante da(s) despesa(s) e impostos especificamente cobrados ao subscritor e ao comprador:

Nome(s) e endereço(s), na medida do que seja conhecido pelo Emitente, dos colocadores nos vários países em que a oferta tem lugar:.

negociação antes de efectuada a notificação.

Despesas: Zero por cento do Montante Nominal Global e impostos: *Vide* a terminologia em “Taxation” da Offering Circular

Banco Comercial Português, S.A.